



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1909 – EXTRA – DATA 05/11/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.408, DE 05 DE NOVEMBRO 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 1.248,00m², (mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados) pertencente ao Sr. Anderson Nascimento, localizado na BR 116, s/nº, Distrito Governador João Durval Carneiro (Ipuaçu), neste Município, limitando-se; ao Norte com a BR 116, Leste com o próprio expropriado, Sul com o próprio expropriado, Oeste com o próprio expropriado.

Parágrafo único – O Imóvel, ora declarado de utilidade pública, destina-se à implantação de uma quadra poliesportiva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





DECRETO Nº 12.410, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 12.381/2021, que “Dispõe sobre o funcionamento do PARQUE MUNICIPAL ERIVALDO CERQUEIRA – PARQUE DA LAGOA, neste município de Feira de Santana.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelo art. 94, incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana, com fulcro, ademais, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública evitam a disseminação do novo coronavírus,

CONSIDERANDO a redução da taxa de ocupação de leitos de UTI e o número de casos ativos, de acordo com monitoramento dos indicadores, através dos boletins epidemiológicos,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto nº 12.381, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica permitido o retorno do uso do **Parque Municipal Erivaldo Cerqueira - Parque da Lagoa**, localizado na Avenida José Falcão da Silva, bairro Queimadinha, nesta Cidade, de conformidade com os procedimentos, protocolos e diretrizes a seguir:*

I- respeitar as normas de distanciamento social e cumprir as diretrizes para prevenção previstas nos protocolos da OMS – Organização Mundial de Saúde;

II – somente terá acesso ao Parque quem estiver usando máscara facial e dispuser de álcool em gel 70%, para uso próprio;

III – fica estabelecido o limite de público não superior a 500 (quinhentas) pessoas.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

